

PORTARIA PROEPE N.º 36/2022

**ALTERA O REGULAMENTO PARA AS
ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE
RECURSOS HUMANOS, MODALIDADE A
DISTÂNCIA, DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da FAE Centro Universitário, no uso das atribuições legais previstas, no art. 18, do Regimento, baixa a seguinte

P O R T A R I A

Art. 1º Fica alterado, conforme anexo, o Regulamento para as Atividades Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, modalidade a distância (semipresencial) da FAE Centro Universitário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando disposições em contrário.

Curitiba, 09 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente por:
EVERTON DROHOMERETSKI
CPF: ***.147.189-**
Data: 15/12/2022 15:33:02 -03:00

Everton Drohomeretski
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

**REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE
TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, MODALIDADE A DISTÂNCIA**

Art. 1º O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das 220 (duzentas e vinte) horas para o *Campus* Curitiba e 180 (cento e oitenta) horas para o *Campus* São José dos Pinhais, destinadas às Atividades Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, de acordo com a concepção do Projeto Pedagógico do referido Curso e em conformidade com a legislação educacional.

Art. 2º As Atividades Complementares têm por objetivos:

- I. Desenvolver a autonomia intelectual do discente, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. Encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. Incentivar a participação do discente em projetos de extensão universitária, tanto acadêmica como comunitária.

Art. 3º Compete à Coordenação do Curso:

- I. Propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;
- II. Incentivar a participação do discente em eventos acadêmicos e culturais organizados por outros órgãos que não somente aqueles circunscritos na FAE Centro Universitário;
- III. Estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os discentes possam desenvolver Atividades Complementares;
- IV. Organizar e divulgar, periodicamente, calendário das Atividades Complementares internas;
- V. Estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Complementares internas e externas;
- VI. Analisar solicitações relacionadas à convalidação de horas e fiscalizar o processo de convalidação para garantir sua adequação ao Projeto Pedagógico dos respectivos cursos e a este Regulamento.

Art. 4º São atribuições do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico - NRCA:

- I. Registrar nos respectivos prontuários dos discentes as horas obtidas para integralização das Atividades Complementares em cada uma das atividades realizadas, respeitando-se as considerações da Coordenação do Curso;
- II. Supervisionar o cumprimento da carga horária estipulada para as Atividades Complementares;

- III. Receber, mediante requerimento do discente em protocolo apropriado, as solicitações de convalidação de horas em Atividades Complementares, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- IV. Manter e controlar o registro das Atividades Complementares de cada discente, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- V. Emitir relatórios das horas integralizadas para o cumprimento das Atividades Complementares de cada discente.

Art. 5º Na FAE Centro Universitário, as Atividades Complementares são de responsabilidade discente, a serem cumpridas pelo discente ao longo do curso, validadas de acordo com tabela específica anexa a este regulamento.

§1º As Atividades Complementares deverão ser cumpridas até a conclusão, obedecendo à carga horária mínima total de 220 (duzentas e vinte) para o *Campus* Curitiba e 180 (cento e oitenta) horas para o *Campus* São José dos Pinhais.

§2º O discente deverá realizar, preferencialmente, ao menos uma atividade relacionada a um dos temas transversais a seguir:

- I. Direitos humanos;
- II. Educação ambiental;
- III. História e cultura afro-brasileira e indígena.

Art. 6º A convalidação das horas das Atividades Complementares deverá respeitar o disposto na tabela anexa, necessitando, para a convalidação, de documentação comprobatória, protocolada pelo discente na Central de Atendimento.

§1º As atividades certificadas pelo Núcleo de Extensão Universitária – NEU da FAE Centro Universitário serão encaminhadas para convalidação automaticamente, não havendo necessidade de protocolo junto à Central de Atendimento.

§2º Cabe à Coordenação de Curso julgar os pedidos de convalidação de horas de atividades não constantes nesta portaria.

Art. 7º Para efeito de comprovação oficial da carga horária em Atividades Complementares, o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico registrará as horas validadas no histórico escolar do discente.

Art. 8º Ao final do último semestre letivo, ao discente provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Complementares, será vedada a colação de grau até a devida comprovação do cumprimento das Atividades Complementares e demais componentes curriculares obrigatórios.

§1º As horas previstas para Atividades Complementares deverão ser cumpridas e devidamente comprovadas respeitando o prazo máximo para a integralização do curso prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

§2º A data de conclusão de curso registrada em histórico escolar estará condicionada ao cumprimento das Atividades Complementares.

Art. 9º Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas das Atividades Complementares, inclusive para os discentes matriculados no último semestre, aquelas cujo comprovação tenha sido protocoladas até 30 (trinta) dias antes do último dia letivo do último semestre do curso.

Art. 10. No caso de trancamento, quando do regresso do discente ao curso, este deverá cumprir as Atividades Complementares de responsabilidade discente.

Art. 11. Somente serão registradas e convalidadas as Atividades Complementares de discentes regularmente matriculados na FAE Centro Universitário.

Art. 12. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.

Art. 13. Este Regulamento entra em vigor nos termos de sua aprovação, observados os demais dispositivos legais e normativos na data da sua publicação.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS Modalidade a distância		
TIPO DE ATIVIDADE		NÚMERO DE HORAS PARA CONVALIDAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE RESPONSABILIDADE DISCENTE
I.	Participação como ouvinte em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos, visitas técnicas e outras atividades de natureza acadêmico-científica presenciais ou virtuais	Até o limite de 50% da carga horária. Validado de acordo com a carga horária do certificado.
II.	Organização de congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos, visitas técnicas e outras atividades de natureza acadêmico-científica ou de prática profissional presenciais ou virtuais.	Até o limite de 50% da carga horária. Validado de acordo com a carga-horária do certificado.
III.	Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica presenciais ou virtuais; ou de prática profissional (comunicação, pôster, oficina ou minicurso) relacionados à área do curso.	Até o limite de 50% da carga horária. Validado de acordo com a carga-horária do certificado. O aluno deverá protocolar certificado de participação e cópia do trabalho para validação da Coordenação do Curso.
IV.	Participação em atividades acadêmicas e/ou comunitárias/voluntárias oferecidas pelo curso e/ ou Núcleo de Extensão Universitária.	Até o limite de 50% da carga horária. Validado de acordo com a carga-horária do certificado.
V.	Participação em projetos comunitários desenvolvidos com órgãos externos (prefeituras e organizações não governamentais, entre outros), através de certificação.	Até o limite de 50% da carga horária. Validado de acordo com a carga-horária do certificado.
VI.	Participação no Projeto Rondon pela FAE Centro Universitário, enquanto aluno regular da Instituição.	Até o limite de 40 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado.
VII.	Participação em cursos extracurriculares (extensão acadêmica), em assuntos correlatos às áreas pertencentes ao curso.	Até o limite de 50% da carga horária. Validado de acordo com a carga-horária do certificado. As horas deverão ser validadas pela Coordenação do Curso.
VIII.	Disciplinas de outros cursos da FAE Centro Universitário que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, via análise curricular, durante o processo de transferência interna ou pelo sistema de equivalências (enriquecimento curricular) e que possuam aderência ao curso.	Até o limite de 50% da carga horária. As horas deverão ser validadas pela Coordenação de Curso.
IX.	Disciplinas cursadas em outras Instituições de Ensino Superior que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares via análise curricular, durante o processo de transferência externa ou análise curricular, e que possuam aderência ao curso.	Até o limite de 50% da carga horária. As horas deverão ser validadas pela Coordenação de Curso.
X.	Projetos de Iniciação Científica e de Pesquisa desenvolvido dentro da FAE Centro Universitário.	Até o limite de 40 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado. O relatório final da atividade deve acompanhar o protocolo.

XI.	Trabalho efetivo ou estágio extracurricular remunerado ou não, em empresas em funções correlatas às áreas pertencentes ao curso.	Até o limite de 20 horas por semestre de atividade, com a apresentação de relatório. As horas deverão ser validadas pela Coordenação do Curso.
XII.	Participação na representação estudantil em órgãos colegiados da FAE Centro Universitário ou no PIM - Programa Interno de Monitoria.	Até 4 horas por reunião participada, mediante a assinatura na Ata..
XIII.	Participação como ouvinte em bancas de Trabalho de Conclusão de Curso e Oficinas dos Cursos de Tecnologia.	Valida-se 02 horas por atividade. Em bancas externas o discente deverá apresentar relatório e convalidar junto à Coordenação de Curso.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PQEAH-5TCH5-RSLR5-MR36J

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ EVERTON DROHOMERETSKI (CPF ***.147.189-**) em 15/12/2022 15:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.183.205.82	Lat: -25,441369 Long: -49,274014
	Precisão: 4486 (metros)
Autenticação	everton.drohomeretski@fae.edu
Email verificado	
8cgRUqiN9Z5pBIEeHHoSj+RSk1uHtRh2E0qNmjHVS8c=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/PQEAH-5TCH5-RSLR5-MR36J>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate>